



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 426/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 12 de agosto de 2024

Regulamenta o Selo Partido Sustentável

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar boas práticas para a destinação adequadamente correta de resíduos sólidos recicláveis gerados por ocasião das atividades decorrentes das campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 37 e 170 da Constituição Federal](#), que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o [art. 225 da Constituição Federal](#), que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômico, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2024 com a concessionária Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A, no sentido de convergir esforços visando associar benefício a entidade social de utilidade pública à destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis;

CONSIDERANDO os esforços do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em pactuar instrumentos de cooperação com entidades visando a destinação ecologicamente correta de resíduos sólidos recicláveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Selo Partido Sustentável, com os seguintes objetivos:

I - reconhecer os esforços do partido político ou federação que destinar a maior quantidade de resíduos sólidos recicláveis em relação à quantidade de

candidatos, para a campanha "Recicla TRE-PI 2024", com o "Selo Partido Sustentável";

II - disseminar boas práticas que visem estimular o aperfeiçoamento da sustentabilidade, na perspectiva ambiental e da prestação jurisdicional, na área ambiental;

III - inserir no processo eleitoral das campanhas o conceito de práticas ecologicamente sustentáveis.

Art. 2º O regulamento da campanha para as Eleições 2024 está estabelecido no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º A cada eleição serão instituídas regras e outros indicadores específicos conforme o objetivo temático a ser considerado para o respectivo pleito.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TRE-PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TRE-PI

## **ANEXO ÚNICO**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO: SELO PARTIDO SUSTENTÁVEL 2024 – CAMPANHA RECICLA TRE-PI**

#### **1. Objetivo**

1.1. Promover a sustentabilidade, incentivar e reconhecer as boas práticas ambientais realizadas pelos partidos políticos e federações durante as Eleições 2024.

#### **2. Participantes Elegíveis**

2.1. Podem participar todos os partidos políticos e federações registrados e válidos no TRE-PI, no dia do primeiro turno das eleições 2024.

2.2. Para fins desta campanha doravante serão chamados de “inscritos” os partidos que aderirem à iniciativa.

#### **3. Indicador de Avaliação**

3.1. O indicador de avaliação será o Índice de Resíduos Sólidos de Campanha Eleitoral Destinados à Reciclagem e será calculado com base na relação do peso em kg entregue nos pontos de coleta do projeto E+ Reciclagem da Equatorial pelo número de candidatos habilitados a concorrerem nas Eleições 2024.

3.2. Fórmula de cálculo do indicador:

$$iReSoCE = \frac{PReSoCE}{NCand}, \text{ onde}$$

**iReSoCE** = Índice de Resíduos Sólidos de Campanha Eleitoral Destinados à Reciclagem

**PReSoCE** = Peso dos Resíduos Sólidos de Campanha Eleitoral Destinados à Reciclagem

**NCand** = Número de candidatos aptos para as Eleições 2024

#### **4. Período de Coleta**

4.1. A coleta de resíduos sólidos de campanha eleitoral destinados à reciclagem será realizada **entre os dias 1º de agosto de 2024 e 15 de novembro de 2024.**

#### **5. Doação dos Resíduos Sólidos de Campanha Eleitoral Destinados à Reciclagem e Acompanhamento do Indicador**

5.1. Os resíduos sólidos recicláveis doados pelos inscritos deverão ser entregues nos pontos de coleta do Projeto E+ Reciclagem da Equatorial, **fornecendo o número de inscrição da conta-contrato** (localizada no canto superior direito da fatura de energia), informando tratar-se de doação para a **Campanha Recicla TRE-PI**.

5.2. Os pontos de coleta do Projeto E+ Reciclagem da Equatorial estão localizados:

##### **5.2.1. Ponto Fixo:**

5.2.1.a. **Local:** Pátio do Assaí Atacadista (Dirceu)

5.2.1.b. **Endereço:** Rua Jacinto Rufino Macedo, 1000 – Bairro São Raimundo

5.2.1.c. **Horário de Funcionamento:** segunda-feira a sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h e, nos sábados, das 08:00 às 12:00 h.

##### **5.2.2. Pontos Itinerantes:**

5.2.2.1.a. **Local:** Centro de Capacitação da FWF do Itaperu.

5.2.2.1.b. **Endereço:** Rua Governador Artur Vasconcelos, 4838 – Alto Alegre.

5.2.2.1.c. **Dia de Funcionamento:** toda segunda-feira.

5.2.2.2.a. **Local:** Escola Municipal Professor Valter Alencar.

5.2.2.2.b. **Endereço:** Rua Farmacêutico Raul Bacellar, 3581 – Quadra A – Planalto Uruguai.

5.2.2.2.c. **Dia de Funcionamento:** toda terça-feira.

5.2.2.3.a. **Local:** Centro de Produção do Parque Wall Ferraz.

5.2.2.3.b. **Endereço:** Avenida Ministro Sérgio Mota – Parque Wall

5.2.2.3.c. **Dia de Funcionamento:** toda quarta-feira.

5.2.2.4.a. **Local:** Praça das Palmeiras.

5.2.2.4.b. **Endereço:** Avenida Dr. Luís Pires Chaves – SACI.

5.2.2.4.c. **Dia de Funcionamento:** toda quinta-feira.

5.2.2.5. a. **Local:** Sede do Projeto MP3 – Movimento pela Paz na Periferia.

5.2.2.5.b. **Endereço:** Avenida Professor Valter Alencar, 762 – São Pedro.

5.2.2.5.c. **Dia de Funcionamento:** toda sexta-feira.

5.2.3. Outros pontos de coleta serão divulgados nas mídias do TRE-PI e nas redes sociais do Grupo Equatorial Piauí, no link <https://pi.equatorialenergia.com.br/informacoes-gerais/responsabilidade-social/plataforma-emails/e-reciclagem/>

5.3. Os resíduos sólidos considerados para a pesagem e doação são:

### **5.3.1. Metal**

5.3.1.1. Ferro

5.3.1.2. Alumínio (latas de bebidas, aparas de alumínio, utensílios de cozinha etc.)

5.3.1.3. Aço (latas de condimentos)

### **5.3.2. Papel**

5.3.2.1. Papel branco (A4), livros, cadernos

5.3.2.2. Papel colorido (jornal, revistas, embalagens não metalizadas)

5.3.2.3. Papelão

### **5.3.3. Plástico**

5.3.3.1. Garrafas pet

5.3.3.2. Garrafa PEAD (Polietileno de Alta Desnsidade)

5.3.3.3. PVC (Policloreto de Povinila)

5.3.3.4. Plástico colorido (sacolas, embalagens de mantimentos não metalizadas)

5.3.3.5. Outros (cadeiras, baldes, bacias e utensílios domésticos)

5.3.3.6. Observação: Não serão aceitos plásticos tipo: copos, pratos e talheres descartáveis e embalagens metalizadas)

### **5.3.4. Óleo de cozinha usado**

### **5.3.5. Equipamentos eletroeletrônicos**

- 5.3.5.1. Aparelhos celulares
- 5.3.5.2. Computadores e periféricos
- 5.3.5.3. Aparelhos de televisão e equipamentos e som
- 5.3.5.3.1 Observação: Não serão aceitos televisores com tubos de imagem.
- 5.3.5.4. Ventiladores
- 5.3.5.5. Demais aparelhos eletroeletrônicos.

## **6. Destinação da Doação**

6.1. As doações em kg serão convertidas em medida correspondente de kWh, com base na cotação média de mercado dos respectivos resíduos sólidos recicláveis e destinadas ao abatimento da conta de energia elétrica da Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA.

6.2. O nome da campanha e a entidade beneficiada foram eleitas em votação democrática entre os(as) servidores(as) do TRE-PI.

## **7. Premiação**

7.1. Os inscritos na campanha que alcançarem os três melhores desempenhos no indicador iReSoCE, descrito no subitem 3.2, serão agraciados em solenidade no TRE-PI com o “Selo Partido Sustentável 2024 – Campanha Recicla TRE-PI”.

7.2. O “Selo Partido Sustentável – Campanha Recicla TRE-PI” contemplará:

7.2.1. Certificado de reconhecimento que alcançou os maiores indicadores da Campanha Recicla TRE-PI.

7.2.2. Moção pública na solenidade de Diplomação dos Eleitos e nas mídias sociais do TRE-PI.

## **8. Inscrição**

8.1. Os partidos e federações interessados, ao indicarem nos pontos de coleta do Projeto E+ Reciclagem que a doação dos materiais recicláveis será destinada à campanha Recicla TRE-PI, estarão automaticamente inscritos.

8.2. No ato da entrega do material reciclável o doador deverá observar a orientação contida no item 5 - Doação dos Resíduos Sólidos de Campanha Eleitoral Destinados à Reciclagem e Acompanhamento do Indicador.

## **9. Validade das Informações**

9.1. As doações serão divulgadas periodicamente para acompanhamento dos inscritos.

## **10. Cronograma**

10.1. O cronograma de atividades da campanha obedecerá a seguinte

sequência de eventos:

10.1.1. **Início da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis:** 01/08/2024

10.1.2. **Término da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis:** 15/11/2024

10.1.3. **Divulgação da Campanha “Recicla TRE-PI” e implantação do “Selo Partido Sustentável”:** 01/08/2024 a 31/10/2024

10.1.4. **Evento para Moção de Reconhecimento:** Solenidade de diplomação dos eleitos da cidade de Teresina-PI.

## 11. Contato

11.1. Dúvidas e esclarecimentos sobre a campanha poderão ser tiradas no contato:

11.1.1. **Unidade:** Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão – NSA.

11.1.2. **E-mail:** [nsa@tre-pi.jus.br](mailto:nsa@tre-pi.jus.br)

11.1.3. **Telefones:** 2107-9806/9701

**Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002178505** e o código CRC **03AA95C7**.

0009612-71.2024.6.18.8000

0002178505v11

